

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA



CONTRATO Nº 01 /2023.

TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À AQUISIÇÃO PARCELADA DE POTRONA RECLINAVEL LUXO, QUE ENTRE SI FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA E A EMPRESA VIP MED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA, ESTADO SE DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Rua: Augusto Cesar Leite, nº 141, centro, inscrita no CNPJ nº 10.319.517/0001-00, através da Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. AYRLA RAMATHILA LIMA DE SOUZA, portadora do RG nº 3.482.488-0 SSP/SE e CPF nº 040.525.515-24 denominado CONTRATANTE e a empresa VIP MED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, localizada a Rua: Nossa Senhora dos Dores nº 406, Bairro: Cirurgia na cidade de Aracaju - SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.156.693/0001-18, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu SÓCIO-ADMINISTRADOR, o Sr. JOSÉ RAMILSON SANTOS PEREIRA, inscrita no CPF nº 425.434.285-34 e R.G nº 822.471 SSP/SE, doravante denominado CONTRATADA, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

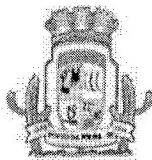
O objeto deste contrato consiste na contratação de empresa especializada visando a aquisição parcelada de Potrona Reclinável Luxo para a UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e para atender as necessidades da Secretaria municipal de saúde deste órgão público.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.**

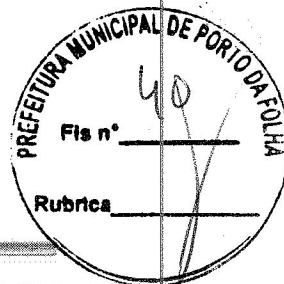
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará pela aquisição parcelada de Potrona Reclinável ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a CONTRATADA a importância global de R\$ 15.890,00 (quinze mil oitocentos e noventa reais), conforme propostas da contratada em anexo e de acordo com o fornecimento, até o término do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01.	POTRONA RECLINAVEL LUXO COR AZUL.	LAFY	UND	10	1.589,00	15.890,00
*****	TOTAL GERAL >>>>>>>>>>	*****	****	*****	*****	15.890,00

O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à entrega do material solicitado, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**



quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e a CNDT.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente instrumento contratual será da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO**

O presente Contrato foi elaborado por dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, II, da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2023:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**

**PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0007.2039 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL – UPA;**

**ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.**

**FONTE: 15001002, 16000000, 16010000.**

**CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA**

A desistência por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único – Pode a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente termo, conforme dispõe o Art. 79, I da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO**



**ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**



O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

**CLÁUSULA NONA: DA FONTE DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos próprios.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada a servidora **AYRLA RAMATHILA LIMA DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 040.525.515-24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

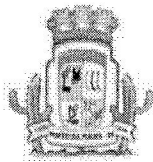
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 15 de Dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**AYRLA RAMATHILA LIMA DE SOUZA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE**



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

VIP MED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE

*José Ramilson Santos Pereira*  
 José Ramilson Santos Pereira  
 PROPRIETÁRIO

VIP MED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE  
MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME

CNPJ sob o nº. 08.156.693/0001-18

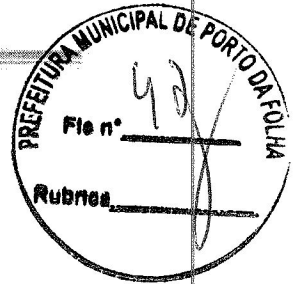
JOSÉ RAMILSON SANTOS PEREIRA

CPF nº 425.434.285-34

R.G nº 822.471 SSP/SE

SÓCIO-ADMINISTRADOR

CONTRATADA



08.156.693/0001-18  
 VIP MED COMÉRCIO E SERV. DE MAT. HOSP. LTDA  
 Rua Nossa Sra. das Dores, nº 408  
 B. Cirurgia - CEP: 49.055-480  
 Aracaju - Sergipe

Testemunhas:

NOME: Rafael Oliviero Rezend CPF: 036.539.215-46

NOME: Job Gomes de Dória Filho CPF: 710.711.555-91